A inconstitucionalidade das reformas e a vedação ao retrocesso no Brasil

Autor(res)

Ilnah Toledo Augusto
Joseane De Menezes Condé

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Desde a Revolução Francesa, ocorreram avanços em relação aos conceitos liberdade, igualdade e fraternidade, fazendo com que futuras conquistas sociais fossem blindadas de tentativas de extinção. Nessa perspectiva, a ação reformadora e os ideais reivindicatórios se revelaram diante das crises econômicas e sociais de cada época vivida. Especificamente no Brasil, é cediço que os direitos fundamentais, conquistados intertemporalmente formaram as chamadas cláusulas pétreas, de caráter imutável e intangível, em relação ao núcleo essencial do direito. Nesse diapasão, toda a discussão supracitada remete ao princípio implícito da Constituição Cidadã - denominado vedação ao retrocesso ou efeito "cliquet" (a partir de determinado ponto), no qual não é possível retroceder, mas sempre avançar. Segundo o jurista Ingo Sarlet, "a proibição do retrocesso social é uma das formas de garantia contra possíveis medidas arbitrárias do Poder Público, permitindo que conquistas sociais não sejam aniquiladas"

Objetivo

Demonstrar, por meio de argumentos teleológicos, a real finalidade das reformas no Brasil, descortinando aspectos implícitos de difícil visualização. Isto é, as reformas constitucionais deveriam primar pela vedação ao retrocesso (cliquet), protegendo a dignidade da pessoa humana. Nesse prisma, observa-se que a reforma trabalhista, por exemplo, trouxe a tona artigos declarados inconstitucionais.

Material e Métodos

Nesse trabalho, foram realizadas pesquisas bibliográficas, tentando abranger o maior numero de juristas constitucionalistas. Ademais, mesmo que o sistema brasileiro processual prima por utilizar o civil law positivado, foram pesquisadas diversas jurisprudencias da atualidade para complementar a dissertação. Destarte, infere-se que a importancia do common law anglo-saxão está, cada vez mais, em voga exercendo um papel uniformizador na segurança jurídica. Por conseguinte, tanto o material como o método utilizados visaram otimizar o tema das reformas de forma a incentivar o senso crítico, sem, contudo, exceder a extremismos inadequados.

Resultados e Discussão

Desse modo, para que se chegue a uma conclusão a respeito da constitucionalidade das mudanças ocorridas na reforma previdenciária, trabalhista e tributária, faz-se mister que se visualize futuramente a economia orçamentaria

contabilizada e assimilação das mudanças previdenciárias pela população. Nessa linha, muitas ADIn(s) foram impetradas para tentar conter os retrocessos ocorridos principalmente em relação aos benefícios da pensão por morte, aposentadoria especial, aposentadoria dos trabalhadores rurais, fazendo com que o STF utilizasse do princípio da vedação ao retrocesso supracitado. Nesse sentido, da análise de muitos julgados, verifica-se que o STF estabeleceu a proibição ao retrocesso, com base na garantia do mínimo existencial, priorizando a dignidade da pessoa humana. Diante do exposto, esta análise teleológica ainda está em fase de transição e ainda requer muitas discussões e adaptações no tocante as mudanças implementadas no Brasil.

Conclusão

Conclui-se que este assunto de alta relevância deve ser discutido diuturnamente, a fim de evitar injustiças sociais para com o coletivo. Nesse viés, apesar de todo o esforço dos legisladores para reformas a Constituição Federal, chega-se a conclusão de que existem interesses implícitos contrários aos da população. Todavia, felizmente, pactua-se com o sistema de check and balances, no qual o judiciário exerce o papel de guardião normativo- fato que permite julgar inconstitucionalidades.

Referências

BARROSO, Luis Roberto. O Controle de Constitucionalidade no Direito brasileiro. São Paulo: Saraiva, 2016.
BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Malheiros, 2018.
CANOTILHO. José Joaquim Gomes. Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 1997.
KELSEN, Hans. Ensayos sobre Jurisprudencia y Teología. México: BÉFDP, 2003.
LASSALLE, Ferdinand. A essência da Constituição. Tradução Walter Stonner.3. ed.,Rio de Janeiro: Liber juris, 1995. (orig. Uber die Verfassung).
MENDES, Gilmar Ferreira. Jurisdição Constitucional: o controle abstrato de normas no Brasil e na Alemanha. São Paulo: Saraiva, 2014.
MONTESQUIEU, Charles-Louis de Secondat. O espírito das Leis.França, 1748.
MORAES, Alexandre de. Direito constitucional. 29. ed. São Paulo: Atlas, 2013. 940 p.
REALE, Miguel. O Estado de Direito e o conflito de ideologias. Rio de Janeiro,1998.
SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme;

.